



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA'

ESTADO DO PARANA'

(Projeto de Lei nº 15/68 - PM)

L E I Nº 332 - DE 27 DE JUNHO DE 1.968

Abre crédito especial de NCr\$.....
NCr\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos-
cruzeiros novos) para ajuda na -
construção do fôrro da Igreja Ca-
tólica de Andirá.

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$.....
NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), como aju-
da para o término da construção do fôrro da Igreja Católica de
Andirá.

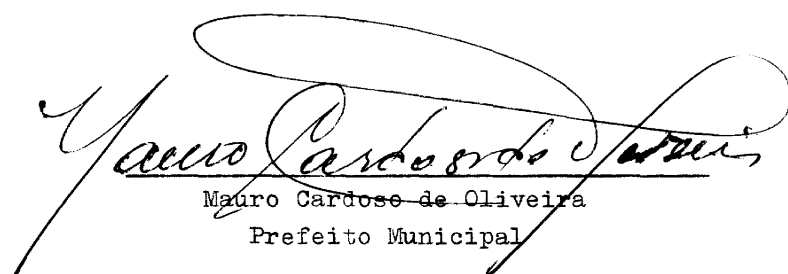
Art. 2º - Para a cobertura da despesa com o artigo 1º, -
será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, -
item III da lei nº 4.320.

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 4.1.1.5.0.
2 SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO - GABINETE DE CHEFIA, no valor cor-
respondente ao artigo 1º.

Art. 3º - A classificação desta despesa pelas categorias
econômicas e por funções será: 4.3.2.4.8.9.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 27 de ju-
nho de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA'

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 10/68-PM)

LEI Nº 333 DE 27 DE JUNHO DE 1.968

Abre um crédito especial de NCr\$ 3.500,00
(três mil e quinhentos cruzeiros novos),
para compra de instrumentos de fanfarra-
ao Ginásio local.

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 3.500,00
(três mil e quinhentos cruzeiros novos), para compra de instrumen-
to de fanfarra.

Art. 2º - Os instrumentos a que se refere ao artigo 1º, -
será doado ao Ginásio Estadual Barbosa Ferraz de Andirá.

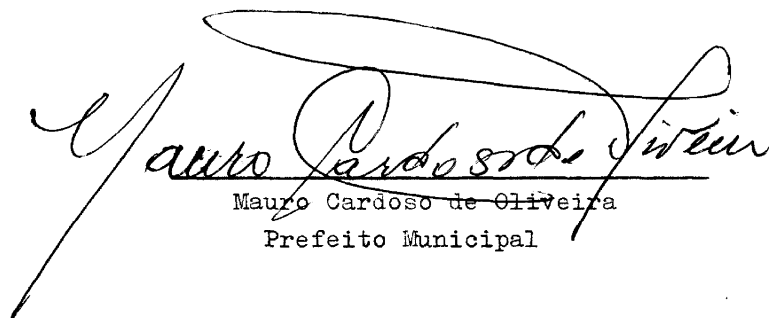
Art. 3º - Para cobertura de despesa com o artigo 1º, se-
rá utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, item
III, da Lei nº 4.320.

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 4.1.1.5.0.2
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO - GABINETE DE CHEFIA, no valor corres-
pondente ao artigo 1º.

Art. 4º - A classificação desta despesa pelas categorias
econômicas e por funções será: 4.3.4.2.6.9.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 27 de ju-
nho de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA'

ESTADO DO PARANA

(Projeto de Lei Nº 9/68 PM)

LEI Nº 334 DE 27 DE JUNHO DE 1.968

Abertura de crédito especial de NCr\$....
NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos)
como colaboração ao Hospital Espírita -
de Marília.

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), à título de colaboração ao Hospital Espírita de Marília.

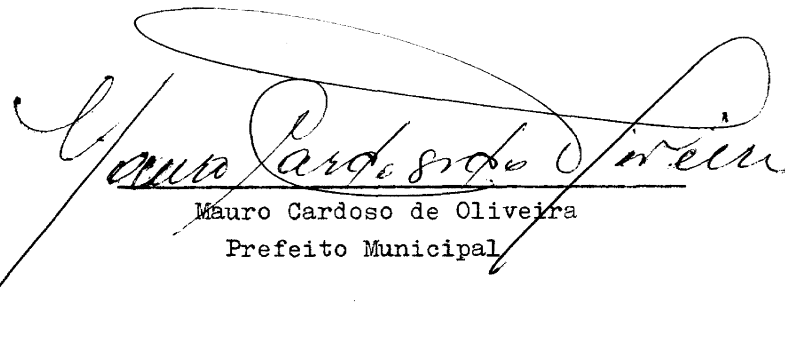
Art. 2º - Para cobertura da despesa com o artigo 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, item III, da Lei nº 4.320.

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 4.1.1.5.0 2 - SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO - GABINETE DE CHEFIA, no valor correspondente ao artigo 1º.

Art. 3º - A classificação desta despesa, pelas categorias econômicas e por funções será: 3.2.2.4.7.1.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 27 de junho de 1.968.



Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 8/68 PM)

LEI Nº 335 DE 27 DE JUNHO DE 1.968

Colaboração ao Colégio Stella Maris.

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$.....
NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) destinado a construção-
do Colégio Stella Maris de Andaraí.

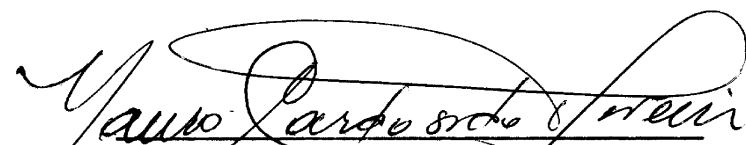
Art. 2º - Para cobertura da despesa com o artigo 1º, se-
rá utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, item
III, da Lei nº 4.320.

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 4.1.1.5.0
2 - SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO - GABINETE DE CHEFIA, no valor cor-
respondente ao artigo 1º.

Art. 3º - A classificação desta despesa, pelas catego-
rias econômicas e por funções será: 4.3.2.4.6.9.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 27 de ju-
nho de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 7/68 PM)

L E I Nº 336 DE 27 DE JUNHO DE 1.968

Abre um crédito especial de NCr\$.....
Ncr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos
cruzeiros novos) para pagamento da
Quota de Previdência Social.

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos cruzeiros novos), para pagamento da Quota
de Previdência Social, referente ao exercício de 1.968.

Art. 2º - Para cobertura da despesa com o artigo 1º, será
utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, ítem
III da lei nº 4.320.

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 4.1.1.5.0.2
Serviço de Obras e Viação - Gabinete de Chefia, no valor corres-
pondente ao artigo 1º.

Art. 3º - A classificação desta despesa pelas categorias-
econômicas e por funções será: 3.2.9.0.8.1.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 27 de ju-
nho de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 6/68 PM)

L E I Nº 337 DE 27 DE JUNHO DE 1.968

Abre um crédito especial de NCr\$.
NCr\$ 11.294,57 (onze mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos), para pagamento-Contribuição Previdencia Social. (Confissão de dívida).

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 11.294,57 (onze mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos) para pagamento de parte do débito da Prefeitura - com o Instituto Nacional de Previdencia Social.

Parágrafo único - A importância referida neste artigo concerne as parcelas que deverão ser pagas nos exercícios de 1.968- a 1.969.

Art. 2º - Este crédito terá vigência até o mês de dezembro de 1.969.

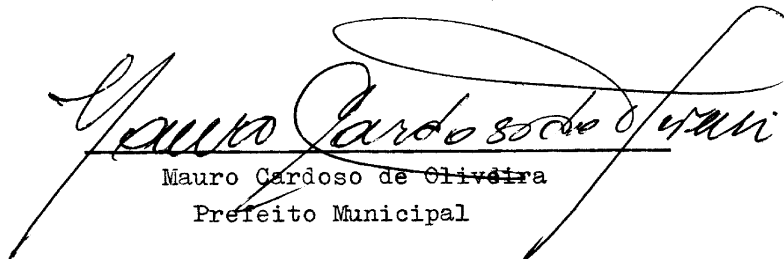
Art. 3º - Para a cobertura da despesa com o artigo 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, item III da lei nº 4.320.

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 4.1.1.5.0.2- SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO - GABINETE DE CHEFIA, no valor correspondente ao artigo 1º.

Art. 4º - A classificação desta despesa pelas categorias e econômicas e por funções será: 3.2.8.0.8.1.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 27 de junho de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 5/68-PM)

L E I N.º 338 - DE 27 DE JUNHO DE 1.968

Abertura de crédito especial para pagamento salário-família.

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NC\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), para pagamento de salário-família ao PESSOAL JORNALISTAS e extranumerário da Prefeitura Municipal.

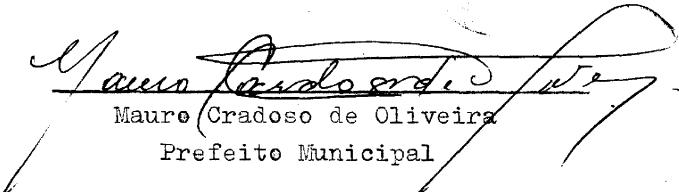
Art. 2º - Para a cobertura da despesa com o artigo 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, item III da lei nº 4.320.

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 4.1.1.5.0.2 Serviço de Obras e Viação - Gabinete de Chefia, no valor de NC\$ 4.705,43 (quatro mil, setecentos e cinco cruzeiros novos e quarenta e três centavos) e parte da verba 4.1.3.4.4.2 - Serviço de Obras e Viação - Serviço Rodoviário Municipal, no valor de NC\$ 1.294,57 (um mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - A classificação desta despesa, pelas categorias-econômicas e por funções será: 3.2.5.0.9.0.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 27 de junho de 1.968.


Mauro Cradoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 12/68-PM)

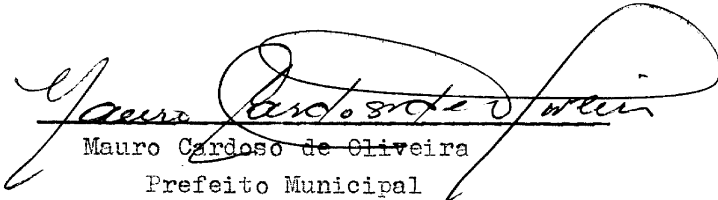
LEI Nº 339, de 10 de JULHO de 1.968.

Revoga lei nº 277, que autoriza dar aumento de vencimentos ao funcionalismo municipal toda vez que houver aumento do funcionalismo da União.

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 277, de 20 de novembro - de 1.965, que autoriza dar aumento de vencimentos ao funcionalismo municipal, toda vez que houver aumento do funcionalismo civil da União.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 10 de julho de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 13/68-PM)

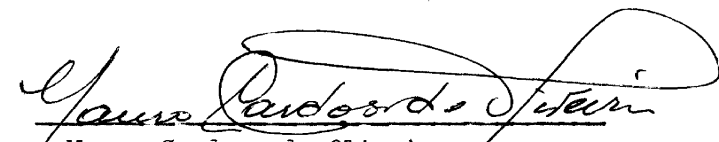
LEI Nº 340, DE 10 de JULHO DE 1.968

Revoga lei nº 325 de 17 de novembro de 1.967 que fixa o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Andaraí e dá outras providências.

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 325, de 17 de novembro - de 1.967, que fixa o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Andaraí, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 10 de julho de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 14/68-PM)

LEI Nº 341, DE 10 DE JULHO DE 1.968.

Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, fixa novos vencimentos e dá outras providências.

Art. 1º - Para execução dos serviços municipais haverá na Prefeitura o Quadro Permanente, integrado por funcionários, e pessoal admitido no regime das leis trabalhistas.

Parágrafo único - O Quadro de Extranumerário, no regime das leis trabalhistas, o de funcionários, Quadro Permanente, o de professores, zeladores e de cargos isolados, estão anexados nesta lei.

Art. 2º - Ficam transformados nos cargos sob a denominação de "Situação Nova", e com os vencimentos mensais mencionados, os cargos sob a denominação "Situação Antiga", conforme o Anexo referido no parágrafo do artigo anterior.

Art. 3º - Ficam criados, com os vencimentos mensais correspondentes, os cargos sob a denominação "Situação Nova" que não constarem entre os da "Situação Antiga".

Art. 4º - A lotação dos servidores nos diversos órgãos da Prefeitura será feita por decreto.

Art. 5º - Função gratificada é uma vantagem acessória aos vencimentos pelo efetivo exercício de chefia.

§ 1º - Somente poderão ser designados para o exercício de função gratificada funcionários do Município.

§ 2º - Não perderá a vantagem de que trata este artigo o funcionário que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada ou serviço obrigatório por lei.

§ 3º - As Funções Gratificadas são as constantes do Anexo desta lei.

Art. 6º - O funcionário que vier a ser nomeado para cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos de seu cargo de provimento efetivo.

Art. 7º - Além dos vencimentos mensais fixados no quadro anexo

*Revisado e aprovado em 10/7/68
artigo 1º e 2º alterados
artigo 3º e 4º acrescentados
10/7/68*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA'

ESTADO DO PARANA

xo, caberá, aos funcionários, as seguintes gratificações:

I - 5% (cinco por cento) dos seus vencimentos mensais ao Tesoureiro a título de "quebras de caixa" que será calculada com base unicamente nos vencimentos do cargo, não incidindo sobre qualquer vantagem.

II - Até 1/3 (um terço) dos respectivos vencimentos aos funcionários designados para prestarem serviços extraordinários, até o limite máximo de 11 (onze) horas semanais. A prestação de serviços extraordinários depende de prévia autorização do Prefeito, - através de Portaria.

Art. 8º - As demais vantagens concedidas aos funcionários - são as constantes das leis municipais em vigor.

Art. 9º - Além do pessoal do Quadro Permanente, a Prefeitura poderá admitir pessoal no regime das leis trabalhistas para o exercício das atividades de execução e conservação de obras e serviços públicos.

§ 1º - A Contratação será autorizada pelo Prefeito Municipal, mediante proposta do órgão interessado, havendo dotação orçamentária própria para atender às despesas.

§ 2º - O salário do contratado será equivalente ao salário pago no mercado de trabalho pela prestação de serviços semelhantes - aos que se contratam e o horário de trabalho será de 8 (oito) horas.

Art. 10 - Ficarão extintos automaticamente, à medida que vagarem, os cargos constantes da parte transitória do Quadro (Anexo).

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 10 de julho de 1.968.

Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGO	CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL-NCr\$	Nº DE CARGOS	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL-NCr\$
1	Secretário	Q	160,51	1	Secretário	CC-1	350,00
.....	1	Chefe do Serviço de Fazenda	CC-1	350,00
.....	1	Chefe do Serviço de Obras e Viagem	CC-2	320,00
.....	1	Chefe do Serviço de Educação e Cultura	CC-3	300,00
.....	1	Chefe dos Serv. Urbanos	CC-3	300,00
.....	1	Chefe do Serv. de Saúde	CC-4	250,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE FUNÇÕES	FUNÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr\$	Nº DE FUNÇÕES	FUNÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr\$
.....	1	Chefe do Setor de Iluminação Pública	FG-1	30,00
.....	1	Func. Encarreg. Serv. IBRA	FG-1	30,00
.....	1	Chefe do Setor Tributação	FG-2	32,00
.....	1	Chefe do Setor de Limpeza Pública	FG-4	40,00
.....	1	Chefe do Setor de Contabil.	FG-2	32,00
.....	1	Chefe do Setor Tesouraria	FG-2	32,00
.....	1	Chefe do Setor de Cemitério	FG-1	30,00
.....	1	Chefe do Setor de Matadouro	FG-1	30,00

QUADRO DO PESSOAL PERMANENTE

S I T U A Ç Ã O A N T I G A		S I T U A Ç Ã O N O V A				
N O M E	C A R G O	P A D R Ã O	VENCIMENTO MENSAL-NCr\$	C A R G O	P A D R Ã O	VENCIMENTO MENSAL-NCr\$
Odorico Domingues	Fiscal de Rendas	O	143,55	Fiscal de Rendas	P	305,00
Abel Franco Rodrigues	Fiscal Geral	N	138,33	Mestre de Obras	P	305,00
Arivaldo Canhoto	Diretor de Contab	Z	208,80	Contador	U	400,00
Cinira Ap.Zeckel Estevam	Contador	P	155,29	Assessor de Admi- nistração	L	245,00
Odila Rodrigues Fernandes	Tesoureiro	N	138,33	Tesoureiro	P	305,00
Liberato Manfrin Duarte	Fiscal de Rendas	L	133,06	Lançador de Rendas	I	215,00
Orlando Maciel	Escriturário	L	133,06	Cficial Administra- tivo	I	215,00
Elzira Zechel Flosino	Escriturário	L	133,06	Aux.de Contabilid.	I	215,00
Nair Moraes Gonçalves	Contínuo	I	114,73	Servente	C	150,00
Maria Aparecida Borges	Escriturário	L	133,06	Escriturário	G	190,00
Jaíro Furtado de Rezende	Fiscal	L	133,06	Arquivista	D	160,00
Roberto Rybinski	Fiscal de Rendas	L	133,06	Aux.de Lançador	G	190,00
Dilson de Abreu	Escriturário	L	133,06	Escriturário	G	190,00
Dirceu Luiz	Escriturário	L	133,06	Escriturário	G	190,00

QUADRO DE EXTRANUMERARIO

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL-NCr\$	Nº DE CARGOS	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL-NCr\$
3	Motorista	VIII	115,41	5	Motorista	X	160,00
4	Tratorista	VIII	115,41	4	Tratorista	X	160,00
7	Zelador	VIII	115,41	2	Zelador	IX	145,00
2	Auxiliar de Mecânico	VIII	115,41
1	Eletricista	VIII	115,41	1	Eletricista	X	160,00
.....	2	Zelador do Matadouro	IX	145,00
.....	2	Zelador do Cemitério	IX	145,00
.....	1	Jardineiro	IX	145,00
.....	1	Mecânico	X	160,00

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E ZELADORES

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL-NCr\$	Nº DE CARGOS	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL-NCr\$
18	Professôres	II	50,00	43	Professôres	IV	80,00
2	Zeladores	II	50,00	3	Zeladores	I	50,00

CARGOS ISOLADOS

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL-NCr\$	Nº DE CARGOS	CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL-NCr\$
1	Engenheiro	A	75,31	-
1	Consultor Jurídico	A	75,31	1	Consultor Jurídico	A	130,00

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL-NCr\$</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL-NCr\$</u>
A.....	130,00	1.560,00
B.....	140,00	1.680,00
C.....	150,00	1.800,00
D.....	160,00	1.920,00
E.....	170,00	2.040,00
F.....	180,00	2.160,00
G.....	190,00	2.280,00
H.....	200,00	2.400,00
I.....	215,00	2.580,00
J.....	230,00	2.760,00
L.....	245,00	2.940,00
M.....	260,00	3.120,00
N.....	275,00	3.300,00
O.....	290,00	3.480,00
P.....	305,00	3.660,00
Q.....	320,00	3.840,00
R.....	340,00	4.080,00
S.....	360,00	4.320,00
T.....	380,00	4.560,00
U.....	400,00	4.800,00
V.....	420,00	5.040,00
X.....	440,00	5.280,00
Z.....	450,00	5.520,00

C A R G O S I S O L A D O S

Engenheiro.....A
Consultor Jurídico (Advogado).....A

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS PARA O PESSOAL DO QUADRO EXTRANUMÉRARIO MENSALISTA E PROFESSORES

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>SALÁRIO MENSAL</u>	<u>SALÁRIO ANUAL</u>
I.....	50,00.....	600,00
II.....	60,00.....	720,00
III.....	70,00.....	840,00
IV.....	80,00.....	960,00
V.....	90,00.....	1.080,00
VI.....	100,00.....	1.200,00
VII.....	115,00.....	1.380,00
VIII.....	130,00.....	1.560,00
IX.....	145,00.....	1.740,00
X.....	160,00.....	1.920,00

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DO QUADRO DO PESSOAL PERMANENTE

CARGOS

PADRÃO

Fiscal de Rendas.....M até R
 Mestre de Obras.....M " R
 Contador.....S " Z
 Assessor de Administração.....H " N
 Tesoureiro.....N " S
 Lançador de Rendas.....G " M
 Oficial Administrativo.....G " M
 Auxiliar de Contabilidade.....G " M
 Servente.....A " F
 Escriturário.....E " J
 Arquivista.....C " H
 Auxiliar de Lançador.....F " L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 11/68-PM)

LEI Nº 342 DE 22 DE JULHO DE 1.968.

Autoriza venda de ações da Petrobrás

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor das ações da Petrobrás, pertencentes ao município mediante concorrência pública.

Art. 2º - As ações a que se refere o artigo primeiro, vão abaixo relacionadas:-

10.776 Ações ordinárias da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S/A, de valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, de número 1153866620, ao de número 1153877395, conforme cautela provisória número 24642;

1.150 Ações ordinárias da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S/A, de valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, de número 290768053, ao número 290769202, conforme cautela provisória número 21967;

329 Ações ordinárias da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S/A, de valor nominal de NCr\$ 1,00, cada uma, de número 102194568 ao de número 102194896, conforme cautela provisória número 9734;

387 Ações ordinárias da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S/A, de valor nominal de NCr\$ 1,00, cada uma de número 140027599 - ao de número 140027985, conforme cautela provisória número 12528;

609 Ações ordinárias da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S/A, de valor nominal de NCr\$ 1,00, cada uma, de número 192953907 ao de número 192954515, conforme cautela provisória número 15368;

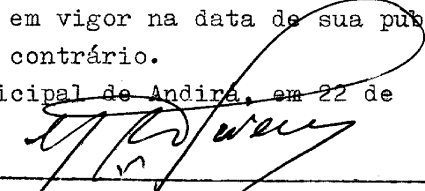
1 Ação ordinária da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S/A, de valor nominal de NCr\$ 1,00, de número 254082088, conforme cautela provisória número 20868;

71 Ações ordinárias da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S/A, de valor nominal de NCr\$ 1,00, cada uma, de número 227928255 - ao de número 227928325, conforme cautela provisória número 18360.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a entregar as referidas ações pelo valor do dia.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 22 de julho de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira-P.Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 16/68-PM)

LEI Nº 343 DE 22 DE JULHO DE 1.968

Permuta de imóveis e outras benfeitorias entre Prefeitura Municipal e Indústria de Óleos Andirá S.A.

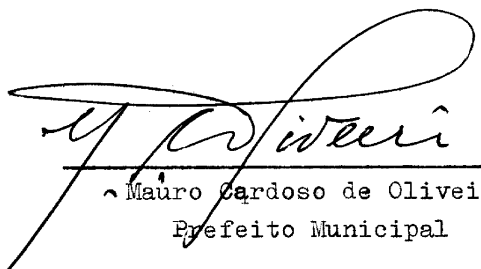
Art.1º- A Prefeitura Municipal de Andirá, permutará com a Indústria de Óleos Andirá S.A., uma casa de alvenaria; uma caixa d'água de concreto, e demais benfeitorias existentes, por um terreno com 150 m²; uma caixa d'água elevada com capacidade de 13.000 litros; uma caixa d'água submersa e uma rede mestre de tubos galvanizados de duas polegadas, localizados na Vila Americana em Andirá.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Andirá, fica obrigada a fornecer água à Vila Americana, desobrigando a Indústria de Óleos Andirá S.A. de toda e qualquer responsabilidade neste sentido.

Art. 3º - Não haverá despesas com a permuta referida no artigo 1º, salvo as de escrituração.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 22 de julho de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 17/68-PM)

LEI Nº 344, DE 19 DE AGOSTO DE 1.968.

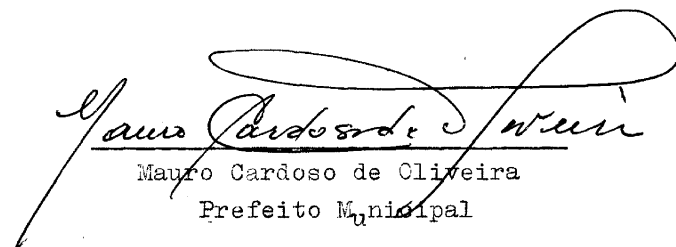
Doação do lote nº 156, rua Pernambuco, esquina com Avenida Goiás e parte do lote nº 154, Avenida Goiás, quadra nº 14, para construção do Fórum.

Art. 1º - Para a construção do Fórum local, fica doado ao Estado o lote de terra nº 156, rua Pernambuco esquina com a Avenida Goiás e parte do lote nº 154, Avenida Goiás, da quadra nº 14.

Art. 2º - Após dois anos, se não for construído o Fórum, o Estado perderá o direito desta doação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 19 de agosto de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 18/68-PM)


LEI Nº 345 DE 19 DE AGOSTO DE 1.968.

Autoriza convênio com a Secretaria de-
Segurança Pública para construção da
Cadeia Pública.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fir-
mar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado,
para construção da cadeia pública local.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 19 de
agosto de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 2/68-PM)

LEI Nº 346 DE 19 DE AGOSTO DE 1.968

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a -
adquirir uma Ambulância para os serviços de Assistência Social.

Art. 2º - A presente aquisição será feita por coleta de
prêços.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito especial para atender a despesa prevista no artigo
1º desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 19 de agô-
sto de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARA'
ESTADO DO PARANA

(Projeto de lei nº 19/68-FM.)

LEI Nº 347 DE 5 DE SETEMBRO DE 1.968

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir mediante Concorrência Pública, uma Motoniveladora Nova de fabricação Nacional.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante Concorrência Pública, uma Motoniveladora Nova, de fabricação Nacional.

§ Único - A aquisição de que trata este artigo, deverá ser realizada para pagamento a prazo, a contratada diretamente com o fabricante vencedor da concorrência pública, ou seu representante distribuidor.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito especial para atender as despesas previstas com o artigo 1º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, e, em nome do Município, outorgar procuração irrevogável e em causa própria a Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME - criada pelo decreto nº 59170 de 02.09.66, e ou seus agentes financeiros autorizados para como financiadores ou refinanciadores da operação, receber do Banco do Brasil S.A., ou por onde se efetivar os pagamentos, as quotas que couberem ao Município nas receitas referidas neste artigo, até o montante necessário para liquidar as obrigações contraídas em execução desta lei, podendo substabelecer esses poderes a outras instituições financeiras - que participem do financiamento da compra do equipamento.

Art. 4º - As operações de crédito previstas na presente lei, poderão ser garantidas mediante a alienação Fiduciária do equipamento nos termos e para efeitos do Art. 66 da Lei Federal nº 4.728 de 14 de julho de 1.965.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andara', em 5 de setembro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 20/68-PM)

LEI Nº 348 DE 8 DE OUTUBRO DE 1.968.

Abre crédito especial para cobertura de despesas com criação de cargos, pela lei nº 341 de 10 de julho de 1.968.

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$9.748,00 (nove mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros novos) para atender as despesas abaixo discriminadas, de conformidade com a lei nº 341 de 10 de julho de 1.968.

a) NCr\$1.691,00 (hum mil, seiscentos e noventa e um - cruzeiros novos), para o cargo de Assessor de Administração, padrão "L";

b) NCr\$1.355,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos), para o cargo de Oficial Administrativo, padrão "I";

c) NCr\$1.419,00 (hum mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros novos), para o cargo de Auxiliar de Contabilidade, padrão "I";

d) NCr\$990,00 (novecentos e noventa cruzeiros novos), para o cargo de Servente, padrão "C";

e) NCr\$2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta cruzeiros novos), para o cargo de Escriurário, padrão "G";

f) NCr\$1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis cruzeiros - novos), para o cargo de Motorista-extranumerário, referência "X";

g) NCr\$957,00 (novecentos e cinquenta e sete cruzeiros novos), para o cargo de Jardineiro-extranumerário, referência "IX".

Art. 2º - Para a cobertura das despesas com o artigo 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º item III, da lei nº 4.320.

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 3.1.1.1.0.0 I Câmara Municipal, no valor de NCr\$7.486,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros novos) e parte da verba - 3.1.1.1.7.9-Serviço de Saúde, no valor de NCr\$2.262,00 (dois mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros novos).



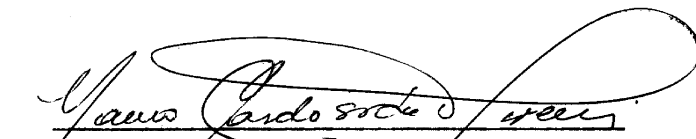
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

Art. 3º - A classificação destas despesas, pelas categorias econômicas e por funções será: 3.1.1.1.0.2, da letra a do artigo 1º, até a letra e, e 3.1.1.1.9.2, as letras f e g.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 8 de outubro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº21/68-PM)

LEI Nº 349 DE 8 DE OUTUBRO DE 1.968.

Torna o jornal "O Bandeirantes", como órgão oficial do Município.

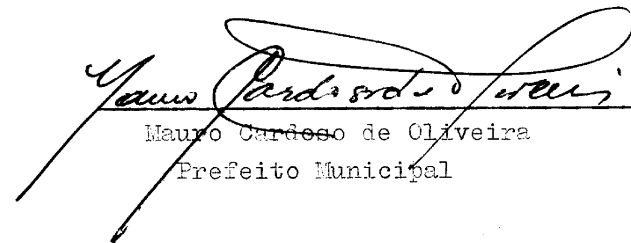
Art. 1º - O jornal "O Bandeirantes", da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, passa a ser o órgão oficial do Município de Andaraí.

Art. 2º - Todas as publicações do Município, deverão ser feitas no jornal referido no artigo 1º.

Parágrafo único - Ficarão desobrigadas de se publicarem neste jornal, as leis e documentos exigidos por outras entidades, desde que a publicação seja feita no Diário Oficial do Estado ou da União.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 8 de outubro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 23/68-PM)

LEI Nº350 DE 8 DE OUTUBRO DE 1.968.

Abre um crédito especial para colaborar com a construção do Albergue - Noturno.

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$1.000,00 (num mil cruzeiros novos), como colaboração financeira ao Albergue Noturno de Andaraí.

Parágrafo único - O Albergue Noturno referido neste artigo será construído ao lado do Centro Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.


Art. 2º - Para a cobertura das despesas com o artigo 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, item III, da lei nº 4.320.

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 4.1.3.0.0.0 Câmara Municipal, no valor correspondente ao artigo 1º.

Art. 3º - A classificação desta despesa pelas categorias-econômicas e por funções será: 4.3.2.4.8.9.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 8 de outubro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 22/68-PM)

LEI Nº 351 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.968

Abre um crédito suplementar para
o exercício de 1.968.

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de NCr\$....
180.592,30 (cento e oitenta mil, quinhentos e noventa e dois cru
zeiros novos e trinta centavos), no exercício de 1.968, em refôr
ço as seguintes verbas do orçamento:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1.00-II - 95,00
" III - 20,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.0.2-III 172,00
3.1.4.0.0.2 II 6.500,00

SECRETARIA

3.1.1.1.0.2 II 435,00
" III 155,00
" IV 286,00
3.1.2.0.0.2 I 300,00
3.1.3.0.0.2 I 100,00
" II 50,00
" III 1.500,00
" V 900,00
" VII 1.600,00

3.2.8.0.8.1 3.000,00

SERVIÇO DE FAZENDA

Setor de Tributação

3.1.1.1.0.2 II 332,00
" III 329,00
" IV 409,00
" VIII 62,00

3.1.2.0.0.2 200,00

Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação

3.1.1.1.0.2	I	2,30
"	V	522,00
3.1.2.0.0.2		600,00
3.2.3.0.0.2		105,00
4.1.4.0.0.2		3.400,00
<u>SETOR DE TESOUREARIA</u>		
3.1.1.1.0.2	II	1.100,00
"	III	329,00
"	VI	200,00
3.1.2.0.0.2		600,00
3.2.4.0.8.2		92,00
<u>SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>		
<u>Gabinete de Chefia</u>		
3.1.1.1.0.2	II	253,00
3.1.2.0.0.2		3.000,00
<u>Serviço Rodoviário Municipal</u>		
3.1.1.1.4.2	I	729,00
"	II	1.858,00
"	IV	4.500,00
"	V	8.000,00
3.1.2.0.4.2		9.900,00
<u>SERVIÇO DE SAÚDE</u>		
3.1.4.0.7.9		2.500,00
<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
3.1.1.1.6.1	II	23.000,00
"	IV	4.400,00
3.1.3.0.6.1	I	2.000,00
4.1.4.0.6.1		2.800,00
<u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
<u>Gabinete de Chefia</u>		
3.1.1.1.9.0-VII		5.200,00
"	VIII	8.000,00
3.1.2.0.9.0 - I		3.000,00
"	II	4.000,00
"	III	2.500,00
3.1.3.0.9.0		3.500,00
3.1.4.0.9.0	II	3.000,00
<u>Setor de Limpeza Pública</u>		
3.1.1.1.9.2	II	150,00
"	V	966,00
3.1.2.0.9.2		300,00
<u>Setor de Iluminação Pública</u>		
3.1.1.1.9.3	II	570,00
"	IV	168,00
3.1.2.0.9.3		5.000,00
<u>Setor de Ruas e Avenidas</u>		
4.1.1.3.9.4		50.000,00
<u>Setor de Matadouro</u>		
3.1.1.1.9.6	I	421,00
"	III	71,00
<u>Setor de Cemitério</u>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação

3.1.1.1.9.7 - I 399,00
" III 312,00

CRÉDITO ESPECIAL -LEI Nº 321

3.1.4.0.0.9 6.200,00

CRÉDITO ESPECIAL-LEI Nº 340

3.2.5.0.9.0 500,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa com o artigo 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, item II e III da Lei nº 4.320.

§ 1º - A despesa referente neste artigo, será assim distribuída: NCr\$113.403,64 (cento e treze mil, quatrocentos e três cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), será utilizado o item II e NCr\$67.188,66 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e oito - cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), será utilizado o item III.

§ 2º - As verbas a serem anuladas que concernem ao item III, são as seguintes:

SECRETARIA

3.1.1.1.0.2 - I 1.700,00
" V 462,15
" VI 371,76
3.1.2.0.0.2 II 1.000,00
3.1.4.0.0.2 I 1.000,00
3.2.1.5.0.5 II 195,00

SERVIÇO DE FAZENDA

Gabinete de Chefia

3.1.1.1.0.2 - I 3.480,00
" II 290,00

Setor de Tributação

3.1.1.1.0.2 V 2.000,00
" VII 338,16

Setor de Contabilidade

3.1.1.1.0.2 III 1.011,24
" IV 689,76

Setor de Tesouraria

3.1.1.1.0.2 I 360,00
" V 80,64

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Gabinete de Chefia

3.1.1.1.0.2 I 1.586,70
" III 249,00
" IV 77,56

Serviço Rodoviário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação

3.1.1.1.4.2	III	969,36
3.1.3.0.4.2		2.000,00
4.1.4.0.4.2		2.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE

3.1.1.1.7.9	I	538,00
"	II	758,46
"	III	79,80
"	IV	139,71
3.1.2.0.7.9	I	50,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.6.1	I	3.000,00
"	III	360,00

Biblioteca Municipal

3.1.1.1.6.7	I	990,00
"	II	82,50
3.1.2.0.6.9	I	100,00
"	II	100,00
3.1.2.0.6.7	I	300,00
"	II	600,00
"	III	240,00
3.1.4.0.6.7		300,00
4.1.4.0.6.7	I	230,00
"	II	1.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Gabinete de Chefia

3.1.1.1.9.0	I	1.200,00
"	III	1.420,26
"	VI	346,20

Setor de Limpeza Pública

4.1.3.4.9.2		35.000,00
-------------	--	-----------

Setor de Iluminação Pública

3.1.1.1.9.3	III	69,24
-------------	-----	-------

Setor de Matadouro

3.1.1.1.9.6	II	276,96
-------------	----	--------

Setor de Cemitério

3.1.1.1.9.7	II	138,48
-------------	----	--------

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 11 de dezembro de 1.968.

Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 24/68-PM)

LEI Nº 352, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.968.


Aumenta o salário-família dos funcionários do Quadro Permanente.

Art. 1º - O salário-família dos funcionários do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, será de NCr\$5,00 (cinco cruzeiros novos) por dependente.

Art. 2º - A idade que o dependente terá direito a receber o salário-família será o que determinar o estatuto dos funcionários do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 11 de dezembro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 26/68-PM)

LEI Nº 353, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.968.

Dispõe sobre a adoção de Brasão de Armas do Município.

Art. 1º - Fica instituído o Brasão de Armas da cidade e Município de Andirá, de autoria do heraldista Arcinóe Antonio Peixoto de Faria e descrito nos seguintes termos:

BRASÃO DE ARMAS DE ANDIRÁ - Pr.

DESCRITIVO HERÁLDICO

Escudo samnítico encimado pela corôa mural de oito torres, de argente. Em campo de argente, posta em abismo uma haste ao natural de um ingazeiro frutificado. Bordadura de góles e atijolada de jalde, rematada em Chefe por um telhado do mesmo. Como suportes, à dextra, um galho de café frutificado ao natural e à sinistra uma cana de milho, também ao natural, entrecruzadas em ponta, sobre as quais se sobrepõe um listel de góles, contendo em letras argentinas o topônimo "ANDIRÁ" ladeado pelos milésimos "1.927" e "1.943".

SIMBOLOGIA

O escudo samnítico, usado para representar o Brasão de Armas de Andirá, foi o primeiro estilo de escudo introduzido - em Portugal por influência francesa, evocando aqui a raça latina colonizadora e principal formadora da nacionalidade brasileira.

A Corôa mural que o sobrepõe é o símbolo universal dos brasões de domínio que, sendo de argente (prata) de oito torres, das quais apenas cinco são visíveis em perspectiva no desenho, classifica a cidade representada na Terceira Grandeza, ou seja, sede de Comarca.

O metal argente (prata) do campo do escudo, é símbolo heráldico da paz, trabalho, amizade, prosperidade e pureza.

Em abismo (centro ou coração do escudo), a representação ao natural de um ingazeiro frutificado, é um evocativo do primitivo topônimo "INGÁ", tido em função da abundância dessa fruta na região, por ocasião da formação do povoado, sendo posteriormente substituída a denominação para Andirá em face da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação)

existência de cidade omônima do Estado da Paraíba.

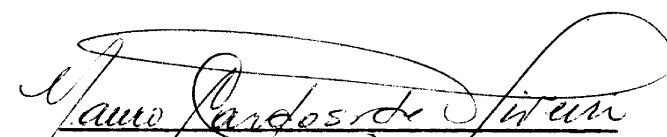
A bordadura é símbolo heráldico de favor e proteção e o atijolado de góles (vermelho) e jalde (ouro), bem como o telhado em Chefe (parte superior do escudo), lembra no brasão uma das riquezas naturais do Município que é a extração de argila para a fabricação de telhas e tijolos. Na simbologia das cores, temos que o góles (vermelho) é hieróglifo de fertilidade, audácia, intrepidez, coragem, amor-pátrio, equivalendo aos predicados dos intrépidos desbravadores do sertão norte-paranaense; o jalde (ouro) é símbolo de riqueza, nobreza, esplendor, grandeza e mando.

Nos ornamentos exteriores, o galho de café frutificado ao natural e a haste de cana de milho também ao natural, lembram os principais produtos oriundos da terra dadivosa e fértil e que são os esteios da economia municipal.

No listel de góles (vermelho), em letras argentinas - (prateadas) o topônimo identificador "ANDARAÍ" ladeado pelos milésimos "1.927" de sua fundação e "1.943" de sua emancipação política.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 11 de dezembro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 27/68-PM)

LEI Nº 354, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.968.

Dispõe sobre a instituição da Bandeira do Município.

Art. 1º - É instituída a Bandeira do Município de autoria do heraldista Arcinóe Antonio Peixoto de Faria.

§ 1º - A Bandeira é esquartelada em sautor, sendo os quartéis nas cores alternadas de verde e vermelho, sendo a côr verde a dos quartéis da tralha e ponta e a côr vermelha dos quartéis dos lados maiores do retângulo; os quartéis são constituídos por quatro faixas brancas carregadas de sôbre-faixas amarelas, dispostas duas a duas em banda e em barra e que partem dos vértices de um retângulo branco central, onde o brasão de armas da cidade é aplicado.

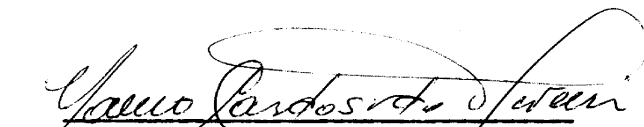
§ 2º - A reprodução da Bandeira Municipal obedecerá aos módulos oficiais da Bandeira Nacional.

§ 3º - A simbologia da Bandeira é descrita em separado e arquivada junto ao modelo original (desenho) que acompanha a Lei.

Art. 2º - A fim de ocorrer ao pagamento da despesa de que trata a presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros novos), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 11 de dezembro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 355, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.968.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-
Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Andirá, para o exercício financeiro de 1969, discriminados pelos anexos integrantes nesta lei e que estima a RECEITA em NCr\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzeiros novos) e fixa a DESPESA em NCr\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte dobramento:-

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	NCr\$ 798.000,00
Receita Tributária.....	NCr\$220.000,00
Receita Patrimonial.....	" 450,00
Receita Industrial.....	" 5.950,00
Transferências Correntes.....	" 539.500,00
Receitas Diversas.....	" 32.100,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	NCr\$ 182.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	NCr\$ 5.000,00
Transferência de Capital.....	" 177.000,00
Total Geral.....	NCr\$ 980.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:-

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	NCr\$ 3.936,00
<u>PREFEITURA</u>	NCr\$ 976.064,00
Gabinete do Prefeito.....	NCr\$ 37.686,00
Secretaria.....	" 70.649,00

Serviço de Fazenda.....	NCr\$ 64.018,00
Serviço de Obras e Viação.....	" 305.903,00
Serviço de Saúde.....	" 31.550,00
Serviço de Educação e Cultura.....	" 68.830,00
Serviços Urbanos.....	" 397.428,00
Total Geral.....NCr\$980.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito nos termos do artigo 69 da Constituição do Brasil.
- II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1969, na forma dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	NCR\$	NCR\$	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			220.000,00
1.1.1.00	Impostos.....		37.000,00	
1.1.1.20	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda:-			
1.1.1.22	Imposto Predial e Territorial Urbano.....	30.000,00		
1.1.1.30	Impostos sobre a Produção e a Circulação:-			
1.1.1.36	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza.....	5.000,00		
1.1.1.90	Outros Impostos.....	2.000,00		
1.1.2.00	Taxas.....		43.000,00	
1.1.2.10	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia:-			
1.1.2.20	Taxas de Licença.....	10.000,00		
	Taxas pela Prestação de Serviços:-			
	a)-Taxa de Expediente.....	2.000,00		
	b)-Taxas de Serviços Diversos.....	1.000,00		
	c)-Taxas de Serviços Urbanos.....	30.000,00		
1.1.3.00	Contribuição de Melhoria.....		140.000,00	
	a)-Pela Prefeitura.....	100.000,00		
	b)-Pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos.....	40.000,00		
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL.....			450,00
1.2.2.00	Receitas de Valores Mobiliários.....		200,00	
	Juros de Depósitos Bancários.....	200,00		
	Participações e Dividendos.....		50,00	
	Dividendos da Petrobrás.....	50,00		
1.2.9.00	Outras Receitas Patrimoniais.....		200,00	
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL.....			5.950,00
1.3.1.00	Receita de Serviços Industriais.....		5.000,00	
	a)-Receita da Pedreira.....	4.000,00		
	b)-Receita da Fábrica de Manilhas.....	1.000,00		
1.3.9.00	Outras Receitas Industriais.....		950,00	
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....			539.500,00
1.4.1.00	Participação em Tributos Federais.....		150.000,00	
1.4.1.20	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios:-			
	a)-Cota-parte do Imposto de Renda.....	60.000,00		
	b)-Cota-parte do Imposto s/Produtos Industrializados.....	90.000,00		
1.4.2.00	Retorno do Imposto Territorial Rural.....		51.000,00	
1.4.4.00	Participação em Tributos Estaduais.....		320.000,00	
1.4.4.10	Participação no Imposto s/Circulação de Mercadorias.....	320.000,00		
1.4.6.00	Contribuições.....		2.500,00	
1.4.6.10	Contribuições da União.....	1.000,00		
1.4.6.20	Contribuições dos Estados.....	500,00		

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	NCR\$	NCR\$	TOTAL
1.4.6.90	Contribuições Diversas.....	1.000,00		
1.4.9.00	Outras Transferências Correntes.....		16.000,00	32.100,00
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS.....			
1.5.1.00	Multas.....		1.000,00	
1.5.2.00	Indenizações e Restituições.....		600,00	
1.5.3.00	Cobrança da Dívida Ativa.....		12.000,00	
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas.....		18.500,00	
1.5.9.20	Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros.....	4.000,00		
1.5.9.30	Receita do Cemitério.....	2.000,00		
1.5.9.90	Outras Receitas			
	a)-Diversos.....	1.000,00		
	b)-Contribuição de Previdência Social.....	8.000,00		
	c)-Quota de Previdência Social.....	3.500,00		
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....			798.000,00
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2.3.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			
	Alienação de Bens Móveis.....		5.000,00	5.000,00
2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....			
2.5.1.00	Participação em Tributos Federais.....			
2.5.1.20	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios:-			
	a)-Cota-parte imposto s/ Renda.....	60.000,00		
	b)-Cota-parte imposto s/Produtos Industrializados.....	90.000,00		
	Cota-parte do Imposto Único s/Combustíveis e Lubrificantes.....	20.000,00		
2.5.1.40	Cota-parte do Imposto Único s/Energia Elétrica.....	3.000,00		
2.5.1.50	Cota-parte do Imposto Único s/Minerais dos País.....	1.000,00		
2.5.2.00	Participação em Tributos Estaduais.....		3.000,00	
2.5.2.10	Cota-parte do ICM s/Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Rodoviários.....	3.000,00		
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....			174.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....			182.000,00
	R E S U M O:-			
	RECEITAS CORRENTES.....		Ncr\$798.000,00	
	RECEITAS DE CAPITAL.....		Ncr\$182.000,00	
	TOTAL GERAL DA RECEITA.....		Ncr\$980.000,00	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Subconsig- nação NCr\$	Consignação NCr\$	Total NCr\$
3.0.0.0.0.0	CÂMARA MUNICIPAL			
3.1.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.0.0	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.0.0	Pessoal			
3.1.1.1.0.0	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.584,00	1.716,00	
	I- Escriturária.....	132,00		
	II- 13º salário.....		100,00	
3.1.2.0.0.0	Material de Consumo			
	Material de Expediente.....		40,00	
3.1.3.0.0.0	Serviços de Terceiros			
	Despesas postais, telefônicas, etc.....		80,00	
3.1.4.0.0.0	Encargos Diversos			
	Despesas miúdas de pronto pagamento.....			
	Total das Despesas Correntes.....		2.000,00	
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.0.0	Investimentos			
4.1.4.0.0.0	Material Permanente			
	Mobiliário em geral.....			
	Total das Despesas de Capital.....		2.000,00	2.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL.....			3.936,00
3.0.0.0.0.2	GABINETE DO PREFEITO			
3.1.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.0.2	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.0.2	Pessoal			
3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
	01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas			
	I- Subsídios do Prefeito.....	7.306,00		
	II- Representações.....	1.462,00		
	III- Subsídios do Vice-Prefeito.....	1.218,00		
	02.00- Despesas Variáveis com o Pessoal Civil			
	Diárias.....	3.500,00	13.486,00	
3.1.2.0.0.2	Material de Consumo			
	I-Material de expediente.....	300,00		
	II-Outros materiais de Consumo.....	300,00	600,00	
3.1.3.0.0.2	Serviços de Terceiros			
	Passagens de Qualquer Natureza.....		600,00	
3.1.4.0.0.2	Encargos Diversos			
	I-Despesas miúdas de pronto pagamento.....	500,00		
	II-Recepções, hospedagens, homenagens e comemorações.....	20.000,00	20.500,00	
	Total das Despesas Correntes.....			35.186,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Subconsignação NCr\$	Consignação NCr\$	Total NCr\$
4.0.0.0.0.2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.0.2	Investimentos e Instalações			
4.1.3.0.0.2	Equipamentos e outros veículos de tração mecânica		2.000,00	
4.1.4.0.0.2	Automóveis e outros veículos de tração mecânica		500,00	
	Material Permanente			
	Livros e revistas técnicas.....			
	Total das Despesas de Capital.....			2.500,00
	TOTAL DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO.....			37.686,00
	SECRETARIA			
3.0.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.0.2	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.0.2	Pessoal			
3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
	01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas			
	I- Secretário.....	5.460,00		
	II- Assessor de Administração.....	4.404,00		
	III- Escriturário.....	3.120,00		
	IV- Consultor Jurídico.....	2.028,00		
	V- Arquivista.....	2.746,00		
	VI- Servente.....	2.574,00		
	VII- Oficial Administrativo.....	3.623,00		
	VIII- 13º salário.....	1.736,00		
	02.00- Despesas Variáveis com o pessoal Civil			
	I- Diárias.....	2.600,00		
	II- Extraordinário.....	600,00		
	III- Ajuda de custo.....	400,00	29.291,00	
3.1.2.0.0.2	Material de Consumo			
	I- Material de Expediente.....	2.000,00		
	II- Outros materiais de consumo.....	600,00	2.600,00	
3.1.3.0.0.2	Serviços de Terceiros			
	I- Carretos, transporte e demais serviços.....	500,00		
	II- Despesas postais e telegráficas.....	300,00		
	III- Assinaturas, Avisos, Publicações, Propaganda, etc.....	3.500,00		
	IV- Telefone e luz.....	3.500,00		
	V- Seguro de acidente no trabalho.....	3.000,00		
	VI- Outros Serviços de Terceiros.....	1.000,00	11.800,00	
3.1.4.0.0.2	Encargos Diversos			
	I- Despesas miúdas de pronto pagamento.....	1.000,00		
	II- Colaboração financeira ao Secretário da JSM.....	1.218,00		

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Subconsignação NCr\$	Consignação NCr\$	Total NCr\$
3.2.0.0	III- Colaboração financeira, para viagens à Curitiba ao Delegado do Serviço Militar.....	500,00		
3.2.1.0	IV- Colaboração financeira ao Delegado de Polícia.....	1.200,00		
3.2.1.5.0.2	V- Colaboração financeira ao funcionário do Serviço Eleitoral.....	360,00		
3.2.1.5.0.5	VI- Outros encargos.....	1.000,00	5.278,00	
	Transferências Correntes			
3.2.1.0	Subsídios Sociais			
3.2.1.5.0.2	Instituições Privadas			
3.2.1.5.0.5	Atividades-Meio e Assessoramento Técnico			
	I-Contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....	500,00		
	II-Contribuição à Associação Brasileira dos Municípios.....	200,00	900,00	
	III-Contribuição à Associação dos Municípios do Paraná.....	200,00	780,00	
3.2.3.3.0.2	Salário-Família.			
3.2.5.0.8.1	01.00 -Pessoal Civil.....		20.000,00	70.649,00
	Contribuições de Previdência Social			
	Contribuição ao Instituto Nacional de Previdência Social.....			
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....			
	SERVIÇO DE FAZENDA			
	GABINETE DE CHEFIA			
3.0.0.0.1.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.1.0	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.1.0	Pessoal			
3.1.1.1.1.0	Pessoal Civil			
	01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas			
	Chefe do Serviço de Fazenda.....	5.460,00		
3.1.2.0.1.0	Material de Consumo	500,00		
	Material de Expediente.....		400,00	
3.1.4.0.1.0	Encargos Diversos			
	Despesas mudas de pronto pagamento.....			
3.2.0.0.1.0	Transferências Correntes			
3.2.4.0.1.0	Juros da Dívida Pública			
	04-00- Juros bancários, etc.....			
	Total das Despesas Correntes.....		1.000,00	
	SECTOR DE TRIBUTAÇÃO			
3.0.0.0.1.2	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.1.2	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.1.2	Pessoal			
3.1.1.1.1.2	Pessoal Civil			
	01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	504,00		
	I -Chefe do Setor de Tributação.....			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Subconsignação NCr\$	Consignação NCr\$	Total NCr\$
	II-Fiscal de Rendas.....	5.472,00		
	III-Lançador de Rendas.....	3.522,00		
	IV-Auxiliar de Lançador.....	2.964,00		
	V-Escriturário.....	2.964,00		
	VI-Gratificação de Serviço no IBRA.....	468,00		
	VII-13º salário.....	1.242,00		
	02.00-Despesas variáveis com o pessoal civil			
	Extraordinário.....	500,00	17.836,00	
	Ajuda de custo.....	200,00		
3.1.2.0.1.2	Material de Consumo			
	I -Material de Expediente.....	700,00		
	II- Outros materiais de consumo.....	200,00	900,00	
3.2.0.0.1.2	Transferências Correntes			
3.2.3.3.1.2	Salário-família		120,00	
	01.00-Pessoal Civil.....			
	Total das Despesas Correntes.....			18.856,00
	CONTABILIDADE			
3.0.0.0.1.6	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.1.6	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.1.6	Pessoal			
3.1.1.1.1.6	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	504,00		
	I - Chefe do Setor de Contabilidade.....	7.560,00		
	II - Contador.....	3.690,00		
	III - Auxiliar de Contabilidade.....	937,00		
	IV - 13º salário.....			
	02.00 - Despesas Variáveis com o pessoal Civil	700,00	13.691,00	
	I - Extraordinário.....	300,00		
	II - Ajuda de custo.....			
3.1.2.0.1.6	Material de Consumo			
	I - Material de expediente.....	1.000,00		
	II - Outros materiais de Consumo.....	200,00	1.200,00	
3.1.4.0.1.6	Encargos Diversos		300,00	
3.2.0.0.1.6	Despesas miúdas de pronto pagamento.....			
3.2.3.1.8.2	Transferências Correntes			
	Inativos			
	01.00 - Pessoal Civil			
	01.01 - Proventos.....	6.240,00		
3.2.3.3.1.6	Salário-família			
	01.00 - Pessoal Civil.....	120,00	6.360,00	
	Total das Despesas Correntes.....			
4.0.0.0.1.6	DESPESAS DE CAPITAL			21.551,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Subconsignação		Total
		çãõ	NCr\$	
4.1.0.0.1.6	Investimentos			
4.1.4.0.1.6	Material Permanente			
	Móveis, máquinas e materiais de escritório.....			
	Total das Despesas de Capital.....		1.500,00	1.500,00
	TOTAL DAS DESPESAS DE CONTABILIDADE.....			23.051,00
	TESOURARIA			
3.0.0.0.1.1	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.1.1	Despesas de custeio			
3.1.1.0.1.1	Pessoal			
3.1.1.1.1.1	Pessoal Civil			
	01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas			
	I - Chefe do Setor de Tesouraria.....	468,00		
	II - Tesoureiro.....	4.996,00		
	III - Escriturário.....	2.964,00		
	IV - Auxílio para quebra de caixa.....	250,00		
	V - 13ª salário.....	664,00		
	02.00- Despesas Variáveis com o Pessoal Civil			
	I - Extraordinário.....	500,00		
	II - Ajuda de custo.....	200,00		
3.1.2.0.1.1	Material de Consumo			
	I - Material de expediente.....	1.055,00		
	II - Outros materiais de Consumo.....	200,00		
3.1.4.0.1.1	Encargos Diversos			
	Despesas miúdas de pronto pagamento.....		200,00	
3.2.0.0.1.1	Transferências Correntes			
3.2.3.2.8.2	Pensionistas			
	03.00 - Anézia Garcia de Oliveira.....		634,00	
3.2.3.3.1.1	Salário-família			
	01.00- Pessoal Civil.....		120,00	
	Total das Despesas Correntes.....			
	DESPESAS DE CAPITAL			
4.0.0.0.1.1	Investimentos			
4.1.0.0.1.1	Material Permanente			
4.1.4.0.1.1	Móveis, máquinas e materiais de escritório.....			
	Total das Despesas de Capital.....		2.500,00	2.500,00
	TOTAL DAS DESPESAS DA TESOURARIA.....			14.751,00
	TOTAL DAS DESPESAS DO SERVIÇO DE FAZENDA.....			64.018,00
	SERVIÇO DE OBRAS E VIACÃO			
	GABINETE DA CHEFIA DO SERVIÇO			

CODIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Subconsignação Cr\$	Consignação Cr\$	Total Cr\$
3.0.0.0.0.2	Despesas Correntes			
3.1.0.0.0.2	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.0.2	Pessoal			
3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
	01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas			
	I-Chefe do Serviço de Obras e Viação.....	4.992,00		
	II-Mestre de Obras.....	5.472,00		
	III-13º salário.....	456,00		
	02.00-Despesas Variáveis com o Pessoal Civil			
	I-Extraordinário.....	300,00		
	II-Ajuda de custo.....	100,00		
3.1.2.0.0.2	Material de Consumo		11.320,00	
	Materias primas e materiais para serviços diversos.....		45.000,00	
4.0.0.0.9.0	Total das Despesas Correntes.....			56.320,00
4.1.0.0.9.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.1.0.9.0	Investimentos			
	Obras Públicas			
	Construção do Edifício da Prefeitura Municipal.....		55.500,00	
4.3.0.0	Transferências de Capital			
4.3.3.0.7.9	Auxílio para Obras Públicas			
	I- Santa Casa de Misericórdia.....	25.000,00		
	II- Asilo dos Velhos.....	1.200,00		
	Total das Despesas de Capital.....		26.200,00	
	TOTAL DAS DESPESAS DO GABINETE DE CHEFIA DO SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO.....			81.700,00
	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
3.0.0.0.4.2	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.4.2	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.4.2	Pessoal			
3.1.1.1.4.2	Pessoal Civil			
	01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas			
	I- 3 motoristas.....	8.362,00		
	II- 3 tratoristas.....	8.612,00		
	III- 13º salário.....	1.415,00		
	IV- Diaristas.....	43.000,00		
	02.00- Despesas Variáveis com o Pessoal Civil			
	I- Extraordinário.....	400,00		
	II- Ajuda de Custo.....	354,00		
3.1.2.0.4.2	Material de Consumo		62.143,00	
3.1.3.0.4.2	Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios.....			
	Serviço de Terceiros		35.000,00	
	TOTAL DAS DESPESAS DO GABINETE DE CHEFIA DO SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO.....			138.020,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Subconsignação		Total
		çã NCr\$	Consignação NCr\$	
3.1.4.0.4.2	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis.....		3.500,00	
	Encargos Diversos			
	I-Despesas miúdas de pronto pagamento.....	500,00		
	II-Outros encargos.....	300,00		
3.2.7.5.4.2	Pessoas			
	Indenizações Trabalhistas.....		2.440,00	
	Total das Despesas Correntes.....			103.883,00
4.0.0.0.4.2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.4.2	Investimentos			
4.1.3.0.4.2	Equipamentos e Instalações			
4.1.4.0.4.2	Aquisição de uma motoniveladora.....		62.000,00	
	Material Permanente			
	Ferramentas e acessórios.....		2.000,00	
	Total das Despesas de Capital.....			64.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.....			167.883,00
	TOTAL DAS DESPESAS SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO.....			305.903,00
	SERVIÇO DE SAÚDE			
3.0.0.0.7.9	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.7.9	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.7.9	Pessoal			
3.1.1.1.7.9	Pessoal Civil			
	01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas			
	Chefe do Serviço de Saúde.....	2.000,00		
	02.02- Despesas Variáveis com o Pessoal Civil			
	Ajuda de custo.....	200,00		
3.1.2.0.7.9	Material de Consumo			
	I- Material de expediente.....		50,00	
	II- Medicamentos e outros materiais.....		300,00	
3.1.4.0.7.9	Encargos Diversos			
	I-Auxílio a indigentes.....		2.500,00	
	II-Despesas miúdas de pronto pagamento.....		100,00	
3.2.0.0.7.9	Transferências Correntes			
3.2.1.0.7.9	Subvenções Sociais			
3.2.1.3.7.9	Instituições Estaduais			
	Colaboração à Legião Brasileira de Assistência de Andirá.....		2.400,00	
3.2.1.5.8.3	Instituições Privadas			
	Colaboração à Assistência Social de Andirá.....		24.000,00	
	Total das Despesas Correntes.....			31.550,00
3.0.0.0.61	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	DESPESAS CORRENTES			

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Subconsignação NCr\$	Consignação NCr\$	Total NCr\$
3.1.0.0.6.1	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.6.1	Pessoal			
3.1.1.1.6.1	Pessoal Civil			
	01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	3.080,00		
	I- Chefe do Serviço de Educação e Cultura.....	37.440,00		
	II- Professores e Zeladores contratados.....	3.120,00		
	III- 13º salário.....			
	02.00- Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	600,00	44.240,00	
	Ajuda de Custo.....			
3.1.2.0.6.1	Material de Consumo	200,00		
	I- Material de expediente.....	400,00	1.300,00	
	II- Outros materiais de consumo.....	700,00		
	III- Merenda Escolar.....			
3.1.3.0.6.9	Serviços de Terceiros	2.500,00	3.500,00	
	I- Passagem de qualquer natureza.....	1.000,00		
	II- Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis.			
3.1.4.0.6.9	Encargos Diversos	2.280,00		
	I- Colaboração ao maestro da Corporação Musical.....	400,00		
	II- Despesas miúdas de pronto pagamento.....	1.000,00	3.680,00	
	III- Outros encargos.....			
3.2.0.0.6.9	Transferências Correntes			
3.2.1.0.6.9	Subvenções Sociais			
3.2.1.2.6.9	Instituições Federais			
	Colaboração ao Grupo de Escofeiros de Andirá.....		1.200,00	53.920,00
	Total das Despesas Correntes.....			
4.0.0.0.6.9	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.6.9	Investimentos			
4.1.3.0.6.9	Equipamentos e Instalações		2.500,00	
	Instrumentos e outros materiais para a Banda Musical.....			
4.1.4.0.6.9	Material Permanente	5.000,00		
	I- Móveis e utensílios.....	1.000,00	6.000,00	
	II- Outros materiais permanentes.....			
	Total das despesas de Capital.....			8.500,00
	TOTAL DAS DESPESAS DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....			62.420,00
	BIBLIOTECA MUNICIPAL			
3.0.0.0.6.7	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.6.7	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.6.7	Pessoal			
3.1.1.1.6.7	Pessoal Civil			
	01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas			

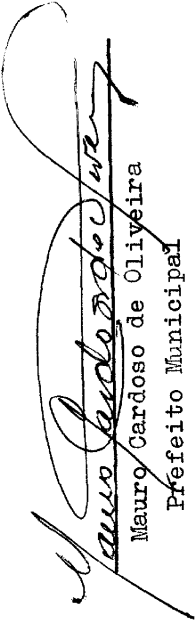
CODIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Subconsigna-Consiguação		Total
		ção	ção	
		NCr\$	NCr\$	NCr\$
	I-Bibliotecário.....	2.280,00		
	II-13º salário.....	190,00		
	02.00- Despesas Variáveis com o pessoal civil		2.770,00	
	Ajuda de custo.....	300,00		
3.1.2.0.6.7	Material de Consumo			
	I - Materiais de expediente.....	100,00		
	II- Materiais de limpeza, higiene e conservação.....	100,00	200,00	
3.1.2.0.6.7	Serviços de Terceiros			
	I - Encadernações.....	300,00		
	II - Aluguéis.....	600,00		
	III - Luz e força.....	240,00	1.140,00	
3.1.4.0.6.7	Encargos Diversos		300,00	
	Despesas miúdas de pronto pagamento.....			4.410,00
4.0.0.0.6.7	Total das despesas Correntes.....			
4.1.0.0.6.7	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.4.0.6.7	Investimentos			
	Material Permanente			
	I - Livros, revistas, móveis.....	1.000,00		
	II -Móveis e utensílios.....	1.000,00	2.000,00	
	Total das despesas de Capital.....			2.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DA BIBLIOTECA.....			6.410,00
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			68.830,00
	SERVIÇOS URBANOS			
	GABINETE DE CHEFIA DO SERVIÇO			
	DESPESAS CORRENTES			
3.0.0.0.9.0	Despesas de Custeio			
3.1.0.0.9.0	Pessoal			
3.1.1.0.9.0	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	I - Chefe dos Serviços Urbanos.....	4.680,00		
	II - 1 mecânico.....	2.496,00		
	III - 2 motoristas.....	5.242,00		
	IV - 1 zelador.....	2.262,00		
	V - 1 jardineiro.....	2.489,00		
	VI - 13º salário.....	1.042,00		
	VII - Diaristas.....	48.000,00		
	02.00 - Despesas Variáveis com o pessoal Civil			
	I - Extraordinário.....	300,00		
	II - Ajuda de custo.....	600,00	67.111,00	
3.1.2.0.9.0	Material de Consumo			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Subconsignação	Consignação	Total
		NCr\$	NCr\$	NCr\$
	I-Combustíveis e lubrificantes.....	30.000,00		
	II-Peças e acessórios.....	10.000,00		
	III-Sementes, mudas e plantas.....	2.000,00		
	IV-Outros materiais de consumo.....	2.000,00	44.000,00	
3.1.3.0.9.0	Serviços de Terceiros		15.000,00	
	Luz, carros, viagens, etc.....			
3.1.4.0.90	Encargos Diversos	1.000,00		
	I-Despesas miúdas de pronto pagamento.....	5.000,00	6.000,00	
3.2.7.5.9.0	II-Outros encargos.....		2.440,00	
	Pessoas			
	Indenizações trabalhistas.....			
	Total das Despesas Correntes.....			134.551,00
	SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS			
	Serviço Autônomo de Água e Esgotos			
4.2.4.0.9.1	Constituição de Fundos Rotativos			
	I-Fundo Municipal de Saneamento			
	Parcela correspondente a 5% no mínimo da arrecadação tributária.....			
	II-Produto da Contribuição de Melhoria.....			
	Total das Despesas de Capital.....		11.000,00	
	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA		40.000,00	
	DESPESAS CORRENTES			
3.0.0.0.9.2	Despesas de Custeio			
3.1.0.0.9.2	Pessoal			
3.1.1.0.9.2	Pessoal Civil			
	01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas			
	I - Chefe do Setor de Limpeza Pública.....	624,00		
	II - 1 tratantista.....	2.621,00		
	III- 1 zelador.....	2.489,00		
	IV - 139 salário.....	426,00		
	02.00- Despesas Variáveis com o Pessoal Civil			
	I - Extraordinário.....	300,00		
	II - Ajuda de custo.....	200,00	6.660,00	
3.1.2.0.9.2	Material de Consumo			
	I - Material de limpeza, higiene e conservação.....	400,00		
	II - Outros materiais de consumo.....	100,00	500,00	
3.1.3.0.9.2	Serviços de Terceiros			
	I- Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	200,00		
	II - Outros Serviços de Terceiros.....	200,00	400,00	
3.1.4.0.9.2	Encargos Diversos			
	Despesas miúdas de pronto pagamento.....		100,00	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Subconsignação		Total
		çã NCr\$	Consignação NCr\$	
3.2.0.0.9.2	Transferências Correntes			
3.2.3.1.8.2	Inativos			
	01.00 - Pessoal Civil			
	01.01 - Proventos.....			
	Total das Despesas Correntes.....		1.440,00	9.100,00
4.0.0.0.9.2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.9.2	Investimentos e Instalações			
4.1.3.0.9.2	Aquisição de 1 (um) caminho irrigador.....		25.000,00	
4.1.4.0.9.2	Material Permanente		400,00	
	Utensílios e ferramentas.....			25.400,00
	Total das Despesas de Capital.....			34.500,00
	TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.....			
	SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.0.0.0.9.3	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.9.3	Despesas de Cus teio			
3.1.1.0.9.3	Pessoal			
3.1.1.1.9.3	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	I - Chefe do Setor de Iluminação Pública.....	468,00		
	II- I electricista.....	2.621,00		
	III - 13ª salário.....	219,00		
	02.00 - Despesas Variáveis com o pessoal civil			
	Ajuda de custo.....	200,00	3.508,00	
3.1.2.0.9.3	Material de Consumo			
	Aquisição de lâmpadas e outros materiais elétricos.....		3.500,00	
3.1.3.0.9.3	Serviços de Terceiros			
	Frete, carretos, etc.....		300,00	7.308,00
	Total das Despesas Correntes.....			
4.0.0.0.9.3	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.9.3	Investimentos			
4.1.4.0.9.3	Material Permanente			
	Materiais elétricos de uso duradouro:.....			
	Total das Despesas de Capital.....		40.000,00	40.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....			47.308,00
	SETOR DE RUAS E AVENIDAS			
4.0.0.0.9.4	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.9.4	Investimentos			
4.1.1.0.9.4	Obras Públicas			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Subconsignação		Consignação		Total	
		NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
	Pavimentação, meio-fios, sargetas, etc.....						
	Total das Despesas de Capital.....				90.000,00		90.000,00
	SETOR DE MATADOURO						
	DESPESAS CORRENTES						
3.0.0.0.9.6	Despesas de Custeio						
3.1.0.0.9.6	Pessoal						
3.1.1.0.9.6	Pessoal Civil						
3.1.1.1.9.6	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas						
	I - Chefe do Setor de Matadouro.....	468,00					
	II - 2 zeladores.....	4.977,00					
	III - 13º salário.....	415,00					
	02.00 - Despesas Variáveis com o pessoal civil						
	Extraordinário.....	200,00			6.060,00		
3.1.2.0.9.6	Material de Consumo						
	I - Material de limpeza, higiene e conservação.....	300,00					
	II - Outros materiais de consumo.....	100,00			400,00		
3.1.4.0.9.6	Encargos Diversos						
	Despesas miúdas de pronto pagamento.....				100,00		
	Total das Despesas correntes.....				25.000,00		
4.0.0.0.9.6	DESPESAS DE CAPITAL						
4.1.0.0.9.6	Investimentos						
4.1.3.0.9.6	Equipamentos e Instalações						
	Aquisição de um caminhão para transporte de carne.....						
	Total das Despesas de Capital.....						25.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR DE MATADOURO.....						31.560,00
	SETOR DE CEMITÉRIO						
	DESPESAS CORRENTES						
3.0.0.0.9.7	Despesas de Custeio						
3.1.0.0.9.7	Pessoal						
3.1.1.0.9.7	Pessoal Civil						
3.1.1.1.9.7	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas						
	I - Chefe do Setor de Cemitério.....	500,00					
	II - 2 zeladores.....	4.751,00					
	III - 13º salário.....	396,00					
	02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil						
	Ajuda de custo.....	200,00			5.847,00		
3.1.2.0.9.7	Material de Consumo						
	Matérias primas e materiais para serviços diversos.....				300,00		
3.1.4.1.9.7	Encargos Diversos						

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Subconsig- mação NCr\$	Consignação NCr\$	Total NCr\$
3.2.0.0.9.7	Despesas mudas de pronto pagamento.....		100,00	
3.2.3.1.8.2	Transferências Correntes			
	Inativos			
	01.00 - Pessoal Civil			
	01.01 - Proventos.....			
	Total das Despesas Correntes.....		2.262,00	8.509,00
	TOTAL DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS URBANOS.....			397.428,00
<u>R E S U M O:-</u>				
	DESPESAS CORRENTES.....			Ncr\$583.900,00
	DESPESAS DE CAPITAL.....			Ncr\$396.100,00
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....			Ncr\$980.000,00
Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 27 de dezembro de 1.968.				


 Mauro Cardoso de Oliveira
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 29/68-PM.)

LEI Nº 356 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.968

Colaboração financeira a Cruzada de E
vangelização Unida.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto um crédito especial de NC\$.....
NC\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), como colaboração financeira a Cruzada de Evangelização Unida de Andirá.

Parágrafo único - Esta colaboração deverá ser empregada na aquisição de lotes de terra para construção de um templo.

Art.2º - Esta crédito terá vigência até o mês de de
zembro de 1.969.

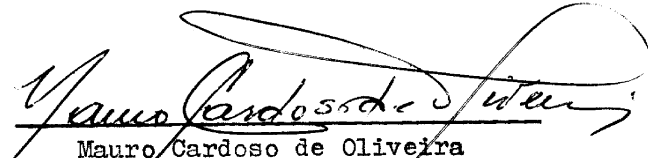
Art.3º - Para a cobertura das despesas com o artigo-
1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo
1º, ítem III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 3.1.4.
0.0.2 - II, do Gabinete do Prefeito, no valor correspondente -
ao artigo 1º.

Art.4º - A classificação desta despesa pelas categorias econômicas e por funções será: 4.3.2.4.8.9.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 31 de
dezembro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 30/68-PM)

LEI Nº 357 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.968.

Colaboração financeira à Corporação
Musical do 2º Batalhão Militar de -
Jacarèzinho.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$500,00 - (quinhentos cruzeiros novos), como colaboração financeira à Corporação Musical do 2º Batalhão Policial Militar de Jacarèzinho.

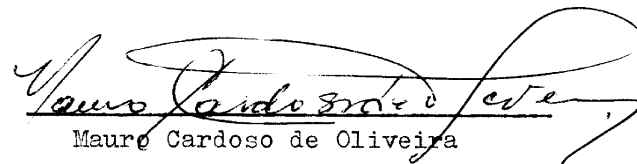
Art. 2º - Para a cobertura das despesas com o artigo 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, item III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 3.1.4.0.0.2 II, do Gabinete do Prefeito, no valor correspondente ao artigo 1º.

Art. 3º - A classificação desta despesa pelas categorias econômicas e por funções será: 3.2.1.5.6.9.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 31 de dezembro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 31/68-PM.)

LEI Nº 358 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.968

Construção de uma escola no Bairro Água do Cedro.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto um crédito especial de NC\$... NC\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para construção de uma escola no Bairro Água do Cedro.

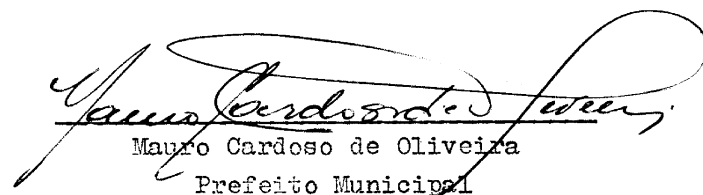
Art.2º - Para a cobertura das despesas com o artigo 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, ítem III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 3.1.4 0.0.2 - II, do Gabinete do Prefeito, no valor correspondente ao artigo 1º.

Art.3º - A classificação desta despesa pelas categorias econômicas e por funções será: 4.1.1.0.6.1.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 31 de dezembro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 37/68-PM.)

LEI Nº 359 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.968.

Dispõe sobre a construção de uma escola
na Vila "Barbosa Ferraz".

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, a
provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto um crédito especial de NC\$...
20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para construção de u
ma escola na Vila "Barbosa Ferraz", nesta cidade.

Art.2º - Para a cobertura das despesas com o artigo
1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo
1º, ítem II, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.
964.

Parágrafo único - Será utilizado no valor corres -
pondente a NC\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), a contri
buição da União para a construção de escolas, e o restante -
NC\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), o excesso de arrecadação do orçamento.

Art.3º - A classificação desta despesa pelas cate
gorias econômicas e por funções será: 4.1.1.0.6.1.

Art.4º - Este crédito terá vigência até o mês de -
dezembro de 1.969.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 31
de dezembro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 35/68-PM.)

LEI Nº 360 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.968

Dispõe sôbre desistência dos executivos
fiscais.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$. 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para pagamento de acôrdo feito em custas processorais.

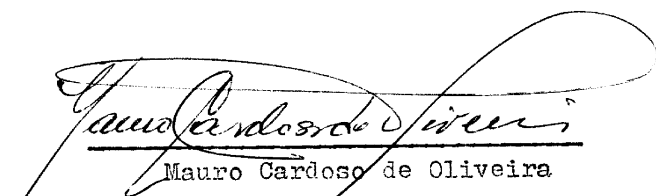
Art.2º - Para cobertura das despesas com o artigo 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, ítem III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 3.1 4.0.0.2 - II, do Gabinete do Prefeito, no valor correspondente ao artigo 1º.

Art.3º - A classificação desta despesa pelas categorias econômicas e por funções será: 3.1.3.0.8.9.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 31 de dezembro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 34/68-PM.)

LEI Nº 361 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.968

Dispõe sobre a participação da Corporação Musical de Andaraí em concurso na cidade - de Londrina.

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto um crédito especial de NC\$... NC\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), para a Corporação Musical de Andaraí.

Parágrafo único - A importância referida neste artigo, destina-se a participação da Corporação, em concurso - que se realiza na cidade de Londrina.

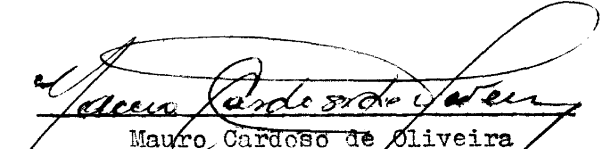
Art.2º - Para cobertura das despesas com o artigo-1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, item III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 3.1.4.0.0.2 - II, do Gabinete do Prefeito, no valor correspondente ao artigo 1º.

Art.3º - A classificação desta despesa pelas categorias econômicas e por funções será: 3.1.4.0.6.9.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 31 de dezembro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 33/68-PM.)

LEI Nº 362 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.968

Dispõe sobre 13º salário exercício 1.967.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto um crédito especial de NC\$... NC\$ 409,72 (quatrocentos e nove cruzeiros novos e setenta e dois centavos), para pagamento de 13º salário do exercício de 1.967.

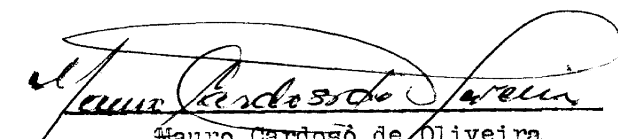
Art.2º - Para cobertura das despesas com o artigo-1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, item III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 3.1.4.0.0.2 - II, do Gabinete do Prefeito, no valor correspondente ao artigo 1º.

Art.3º - A classificação desta despesa pelas categorias econômicas e por funções será: 3.2.6.0.9.0.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 31 de dezembro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 32/68-PM.)

LEI Nº 363 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.968

Colaboração financeira ao Esporte Clube
Andiraense.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, a
provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto um crédito especial de NC\$...
NC\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), como cola-
boração ao Esporte Clube Andiraense, na participação no campeo-
nato Estadual de Futebol.

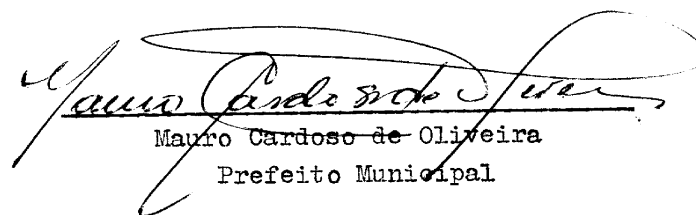
Art.2º - Para a cobertura das despesas com o artigo
1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo-
1º, ítem III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 3.1.4
0.0.2 - II, do Gabinete do Prefeito, no valor correspondente ao
artigo 1º.

Art.3º - A classificação desta despesa pelas catego-
rias econômicas e por funções será: 3.2.1.5.6.6.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 31 -
de dezembro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 28/68-PM.)

LEI Nº 364 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.968

Colaboração financeira aos Evangelistas do Avivamento Bíblico.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto um crédito especial de NC\$.... NC\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), como colaboração financeira ao Avivamento Bíblico de Andirá.

Parágrafo único - Esta colaboração deverá ser empregada na aquisição de lotes de terra para construção de templo.

Art.2º - Este crédito terá vigência até o mês de dezembro de 1.969.

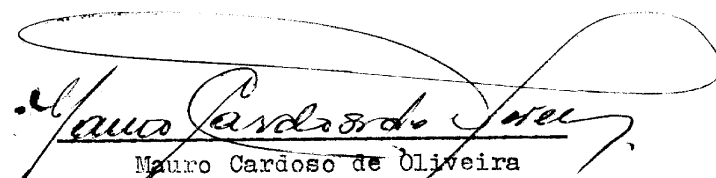
Art.3º - Para a cobertura das despesas com o artigo 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, ítem III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964

Parágrafo único - Será anulada parte da verba 3.1.4 0.0.2 - II, do Gabinete do Prefeito, no valor correspondente - ao artigo 1º.

Art.4º - A classificação desta despesa pelas categorias econômicas e por funções será: 4.3.2.4.8.9.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 31 - de dezembro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 36/68-PM)

LEI Nº 365, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.968.

Abre crédito suplementar para
o exercício de 1.968.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de NCr\$... NCr\$118.223,66 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte e três cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), no exercício de 1.968, em reforço as seguintes verbas do orçamento:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.0.2 - I	495,00
" II	99,00
3.1.3.0.0.2 -II	500,00

SECRETARIA

3.1.1.1.0.2 - V	330,00
3.2.8.0.8.1	3.800,00

SERVIÇO DE FAZENDA

Contabilidade

3.2.3.0.0.2	330,00
-------------	--------

Tesouraria

3.1.1.1.0.2 - IV	34,66
3.2.4.0.8.2	100,00

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Gabinete de Chefia do Serviço

3.1.2.0.0.2	31.000,00
-------------	-----------

Serviço Rodoviário Municipal

3.1.1.1.4.2 - II	120,00
" V	4.000,00
3.1.2.0.4.2	18.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

(continuação)

3.1.1.1.7.9 - I	40,00
3.1.2.0.7.9 - II	2.000,00
3.1.4.0.7.9 - I	1.670,00

SERVIÇOS URBANOS

Gabinete de Chefia

3.1.2.0.9.0 - I	1.800,00
" II	23.000,00
" III	105,00
3.1.3.0.9.0	13.800,00
3.1.4.0.9.0 - II	600,00

Setor de Iluminação Pública

3.1.2.0.9.3	15.000,00
-------------	-----------

CRÉDITOS ESPECIAIS

Serviços Urbanos - Gabinete de chefia

3.2.5.0.9.0 - lei nº 340-1.000,00
3.2.9.0.8.1 - lei nº 338 400,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas com o artigo 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, ítem II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

§ 1º - A despesa referente neste artigo, será assim distribuída: R\$16.616,43 (dezesesseis mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros novos e quarenta e três centavos), será utilizado o ítem - II e R\$101.607,23 (cento e um mil, seiscentos e sete cruzeiros - novos e vinte e três centavos), será utilizado o ítem III.

§ 2º - As verbas a serem anuladas, que concernem ao ítem III, são as seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL

4.1.3.0.0.0 I	500,00
" II	2.980,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0.0.2 II	1.500,00
4.1.3.0.0.2	600,00

SERVIÇO DE FAZENDA

Setor de Tributação

3.1.1.1.0.2 V	500,00
---------------	--------

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Serviço Rodoviário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

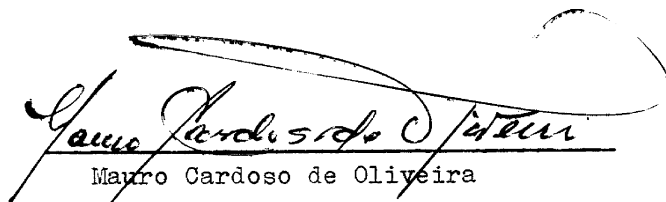
ESTADO DO PARANÁ

(continuação)

4.1.3.4.4.2	18.181,03
<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
<u>Setor de Água e Esgôtos</u>	
4.2.4.1.9.1 - a)	17.000,00
" b)	29.000,00
<u>Setor de Limpeza Pública</u>	
3.1.1.1.9.2 IV	346,20
4.1.3.4.9.2	5.000,00
<u>Setor de Iluminação Pública</u>	
4.1.4.0.9.3	13.000,00
<u>Setor de Ruas e Avenidas</u>	
4.1.1.3.9.4	13.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 31 de dezembro de 1.968.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal